

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

MARCELO NEGRI SOARES

VALTER MOURA DO CARMO

HORÁCIO MONTESCHIO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Monteschio; Valter Moura do Carmo; Marcelo Negri Soares – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-133-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

Apresentação

O direito vive profunda transformações, sobretudo com a preocupação com o mundo pós pandemia. Como uma área marcadamente interdisciplinar, com um diálogo intenso com as Humanidades que fundamentam o Direito, tais como: a Sociologia, a Filosofia e a Teoria do Direito, a Antropologia Jurídica, a História do Direito, as Relações Internacionais, os Direitos Humanos, o campo da pesquisa jurídica no Direito Internacional dos Direitos Humanos, sofre o impacto da mudança da agenda e das abordagens. Dito isto, se ressalta que o contexto da sociedade internacional contemporânea não é mais o do Pós-Guerra. No período após 1945, diante das atrocidades operadas pelo Nazismo, se fazia necessário criar uma institucionalidade internacional capaz de levar a cabo um projeto de cooperação fundamentado na paz, na democracia e nos direitos humanos. Como resultado desse objetivo, emerge a Organização das Nações Unidas (ONU) que, em sua Carta de 1945, elege os direitos humanos e a paz como temas centrais da agenda da organização, com impactos na produção documental e normativa. Nesse cenário, em 1948, é aprovada a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), documento-símbolo que sintetiza os anseios da nova era. Entretanto, na década de sessenta do século XX, são afirmados dois Pactos, o Pacto Internacional do Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ambos de 1966, anunciando as especificidades de um cenário internacional marcado pela polarização entre os Estados Unidos da América e a então União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), polarização que traduz a característica fundamental das relações internacionais a partir da segunda metade do século XX, até a queda do Muro de Berlim (1989) e a desintegração da então URSS (1991), não obstante, nesse período, ter ocorrido uma produção normativa e documental profícua voltada ao reconhecimento e à afirmação dos direitos humanos. Após 1989, um novo contexto emerge com o fim da Guerra Fria, marcado pela assunção de uma nova agenda internacional com reflexos na pesquisa acadêmica. Com a realização da Conferência Mundial de Direitos Humanos e a aprovação da Declaração e o Programa de Ação de Viena, em 1993, novas centralidades emergem. É necessário mais que o reconhecimento dos direitos humanos no plano normativo. O desafio consiste na concretização, na efetivação desses direitos e sua incorporação nas ordens jurídicas domésticas, nos projetos constitucionais dos Estados. O Programa de Ação vai eleger a educação em direitos humanos como uma tarefa fundamental da ONU, como também, a necessária relação entre direitos e deveres para a realização da condição de cidadania. Da DUDH (1948) a Viena (1993), avanços ocorrem na afirmação e no reconhecimento dos direitos humanos como um projeto a pautar as relações internacionais. Entretanto, as polarizações, as novas relações de força conflitantes no cenário global resultam

em novas ordens de desigualdades e novas temáticas de pesquisa reclamam abordagens interdisciplinares e perspectivas antes não utilizadas no Direito. Simultaneamente, exigem posturas acadêmicas mais comprometidas com o método científico. Nesse âmbito, os textos reunidos no GT DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III representam os novos rumos do avanço da pesquisa jurídica voltada às temáticas que articulam o local e o global. Os deslocamentos e as articulações em rede expressam as características fundamentais do tempo presente. Após trinta anos da queda do Muro de Berlim, outros muros e outras fronteiras são erguidos, muitas das vezes invisíveis fisicamente, mas tão presente nos imaginários guiando as relações internacionais contemporâneas. Os temas relativos aos refugiados, às migrações são alçados ao primeiro plano de visibilidade na pesquisa jurídica. Países e regiões localizados nas margens, na periferia do sistema global passam a ser objetos centrais de pesquisa. As relações entre Economia e Direito reclamam novas abordagens e domínio de estado da arte. Abordagens multiníveis dos direitos humanos e os institutos jurídicos que, antes, estavam nas margens, passam a ser objeto de concentração. Questões que fazem emergir desafios ao pesquisador contemporâneo que precisa adquirir competências teóricas e metodológicas para o movimentar dentro do campo. Os artigos deste GT, sem dúvida, incitam reflexões e uma problematização sobre o campo da pesquisa jurídica na área dos Direitos Humanos e Fundamentais, reinsserindo novas abordagens com foco na solução para os atuais problemas.

O CASAMENTO INFANTIL NO BRASIL: ADULTIZAÇÃO DA INFÂNCIA FEMININA E AS RAÍZES DE UMA SOCIEDADE MISÓGINA

Luiz Fernando Kazmierczak¹
Mariana Martins Kiotoki

Resumo

INTRODUÇÃO:

Ao mencionar o tema “casamento infantil” o senso comum é pensar nas comunidades distantes da Índia, onde uma cultura totalmente fora dos padrões ocidentais é implementada. Nestes locais, inclusive, órgãos em defesa dos direitos humanos internacionais têm um cuidado extremo para colocar a problemática em pauta e lidar com temas delicados como este em conferências que envolvem diversos países do globo. Porém, para a surpresa de muitos, o casamento infantil está mais próximo do que o imaginado, uma vez que acontece em território brasileiro, país com o maior número de casos na América Latina e o quarto no mundo (PLAN INTERNACIONAL, 2018). Essa união formal ou informal antes dos 18 anos de idade, de acordo com a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), afeta em sua maioria mulheres, transgredindo principalmente o artigo 16(2) da Convenção Internacional dos Direitos Humanos que determina, essencialmente, que “o casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes”, pois é fato que menores de 18 anos ainda não possuem plena convicção para tomar tais decisões. Desta forma, o presente trabalho visa aprofundar o conhecimento da problemática em cenário brasileiro, além de indicar os elementos que corroboram para que essa prática continue sendo algo presente na vida de muitas crianças e adolescentes.

PROBLEMA DE PESQUISA:

A presente pesquisa busca colocar o foco sobre o casamento infantil, demonstrando a importância da atenção para a problemática como forma de garantir a preservação da infância e adolescência dos menores. Ainda mais, procura-se entender as raízes machistas e patriarcais por detrás dessa união, em sua maioria, informal e suas consequências para a vida de meninas e mulheres na atualidade. Também serão realizados apontamentos sobre o papel da mídia na cultura do estupro e da “adultização” de meninas em séries, filmes e músicas, além de uma análise de obras artísticas de um passado que continua querendo transformar mulheres em meninas para garantir a manutenção do patriarcado no poder, como um verdadeiro instrumento de dominação, retratado pelo sociólogo Pierre Bourdieu (2007). Nesse sentido, busca-se responder a seguinte indagação: por que o casamento infantil ocorre no território brasileiro apesar das normas que o impedem?

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

OBJETIVOS:

A presente pesquisa visa demonstrar quais comportamentos da sociedade atual contribuem para a continuidade da existência do casamento infantil, com explicações acerca do que é a “cultura do estupro” em conjunto com a culpabilização da mulher, vítima de diversos tipos de preconceito desde o seu nascimento. O intuito, em um segundo plano, será verificar os elementos que perpetuam a erotização de crianças na mídia atual pela “cultura da estética, da performance, da sedução e erotismo, induzindo crianças desde a primeira infância a se preocupar com padrões de beleza, felicidade, comportamentos que não são próprios para a sua idade” (PLATT e OLIVEIRA, p. 06, 2019), cooperando para a objetificação da mulher. Objetiva-se ainda evidenciar as consequências da violência doméstica no contexto do casamento infantil, e a dominação masculina, facilitada também pela desigualdade econômica, como demonstrado por MONTEIRO e VIEIRA (2019) em congresso de assistência social. Além disso, visa-se analisar os aspectos da alteração legislativa proposta pela lei 13.811/2019, que determina essencialmente em seu artigo 1.520 que “não será permitido, em qualquer caso, o casamento de quem não atingiu a idade núbil, observado o disposto no art. 1.517 deste Código”, demonstrando o impedimento para a legitimação do negócio jurídico “casamento”. Porém, apesar de ser uma importante alteração legislativa, busca-se analisar o efeito prático para o combate ao casamento infantil, demonstrando que se trata verdadeiramente de uma “questão cultural” sob alicerces discriminatórios, como demonstrou Fabiani Bertin (2019).

MÉTODO:

O método utilizado na elaboração da pesquisa é o indutivo, em que, a partida é a premissa da existência do casamento infantil, para chegar à uma conclusão sobre os elementos gerais da sociedade machista e misógina que contribuem para a existência desse afronte aos Direitos Internacionais da Criança e do Adolescente.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

Em um primeiro plano, foi possível identificar que mesmo em países ocidentais, que se denominam tão “avançados” em questões sociais ainda existe esse verdadeiro crime contra a dignidade de uma pessoa humana em formação, no caso, o casamento infantil. Devido a inexistência de grandes pesquisas em relação à união de crianças e adolescentes, principalmente mulheres, com adultos, e a dificuldade de pesquisar dados em razão do casamento infantil ser, em sua grande maioria, de caráter informal, percebeu-se que os números indicados podem ser ainda mais expressivos, tornando-se, portanto, uma problemática que merece a devida atenção da legislação brasileira e internacional. Em segundo plano, indubitavelmente foi identificável a omissão estatal quanto a políticas públicas

de prevenção, pois a alteração feita no art. 1.517 ainda é ineficaz, já que a continuidade do casamento infantil se dá principalmente por conta das práticas misóginas e machistas que estão impetradas na sociedade brasileira e são reproduzidas pela mídia, com a hipersexualização e erotização de meninas, gerando a antecipação de comportamentos que devem ser exercidos apenas na vida adulta com o discernimento necessário. Ao concluir, é inegável que a condição de vida socioeconômica das vítimas desta união inadequada está inteiramente ligada à submissão da mulher a um homem que é muitas vezes identificado por elas como um “herói” que a tiraria de uma situação de violência e pobreza que ocorre em diversos casos. Uma forma de combater as práticas machistas e dar alguma independência para as mulheres é através da educação, principalmente no âmbito da “educação sexual”, tão debatida nos dias atuais. A informação e a abertura de possibilidades para mulheres vítimas de violência são as reformas estruturais em nossa sociedade para que este verdadeiro crime pare de perdurar e interromper a infância e vida de muitas crianças.

Palavras-chave: Casamento Infantil, Cultura do Estupro, Erotização midiática

Referências

BERTIN, Fabiani Daniel. Da família e suas possibilidades: a (in) existência de uniões de fato de crianças e adolescentes no Brasil a partir da lei no 13.811/2019 / Fabiani Daniel Bertin. Jacarezinho (PR): UENP/Campus Jacarezinho, 2019.

BOURDIEU, P.; EAGLETON, T. A doxa e a vida cotidiana: uma entrevista. In: ŽIŽEK, S. (Org.). Um mapa da ideologia. Rio de Janeiro: Contraponto, 2007, pp. 265-278

PLAN INTERNACIONAL (org.). PLAN INTERNATIONAL BRASIL LANÇA O DOCUMENTÁRIO “CASAMENTO INFANTIL”. 2018. Disponível em: <https://plan.org.br/plan-international-brasil-lanca-o-documentario-casamento-infantil/>. Acesso em: 20 mar. 2020

PLATT, Adreana Dulcina; OLIVEIRA, Marta Regina Furlan de. Discutindo a erotização na infância: implicações da sociedade de consumo na construção da rotina infantil nas instituições escolares. : implicações da sociedade de consumo na construção da rotina infantil nas instituições escolares. Dialogia, [s.l.], n. 31, p. 67-77, 30 abr. 2019. University Nove de Julho. <http://dx.doi.org/10.5585/dialogia.n31.10751>.

QUENTIN WODON (org.). ERRADICANDO O CASAMENTO INFANTIL CASAMENTO NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA: A EDUCAÇÃO DAS MENINAS E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. 2019. Disponível em: <http://documents.worldbank.org/curated/pt/657391558537190232/pdf/Child-Marriage-Girls-Education-and-the-Law-in-Brazil.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2020.

Organização das Nações Unidas (comp.). Declaração Universal dos Direitos Humanos. 2005. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2020.

VIEIRA, Irineia Raquel; MONTEIRO, Janiele da Silva. RETRATOS DE UMA TRAGÉDIA INVISÍVEL: AS CONSEQUÊNCIAS DO CASAMENTO INFANTIL NA VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO, NO MUNICÍPIO DE BEBERIBE (CE). 16 Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais: “40 Anos da “virada” do Serviço Social”, Brasília (DF, Brasil), v. 16, n. 1, p. 1-12, 30 out. 2019. Disponível em: <http://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1627/1589>. Acesso em: 19 mar. 2020.